



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANTEPROJETO DE LEI N.º       /2025**  
**AUTOR: FERNANDO DE ARISTON**

**EMENTA:** “Proíbe o uso, apresentação e reprodução de músicas e outras apresentações com conteúdo inadequado para os estudantes.”

Art. 1º – Fica proibido o uso, apresentação ou reprodução de músicas nas instituições públicas de ensino do município de Santa Luzia:

- a) Com palavras de baixo calão;
- b) Com letras que estimulem ou faça apologia direta ou indireta ao crime;
- c) Com letras que estimulem ou faça apologia direta ou indireta ao uso drogas;
- d) Com letras que estimulem ou faça apologia direta ou indireta ao sexo, inclusive de duplo sentido, salvo se educativo e para crianças acima de 12 anos de idade;
- e) Com letras que estimulem ou faça apologia direta ou indireta ao suicídio.

Art. 2 – Fica proibida também a apresentação teatral, reprodução de vídeo ou qualquer outra forma de apresentação que contrarie os mesmos princípios previstos no artigo anterior.

Art. 3.– O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a interrupção imediata do evento, bem como a responsabilização da direção da escola que será responsável pela fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 4. – Os responsáveis pelo evento, caso sejam servidores públicos municipais, deverão ser responsabilizados, nos termos do estatuto dos servidores do Município de Santa Luzia.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000  
Telefone: (31) 3641-7422 – [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003700370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Considerando ter a escola um papel relevante na formação do caráter, valores, personalidade e conduta das crianças, este projeto visa proibir que seja difundida nas escolas municipais músicas, vídeos e outras formas de apresentação de conteúdo ilegal ou inapropriado, segundo a faixa etária dos estudantes, respeitando os bons costumes, bem como a diversidade étnica, cultural e religiosa de cada criança e sua família.

Santa Luzia, 10 de março de 2025



**Fernando de Ariston**

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000  
Telefone: (31) 3641-7422 – [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003700370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003700370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando de Ariston** em 10/03/2025 08:20

Checksum: **22F040B8DD1E302D974ACC31A38F6E117BD8F3E7E1117BB7878438D2D2B4D52E**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003700370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.